



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA – 19 DE AGOSTO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **PORTARIAS Nº 145; 146; 147; 148; 149; 150; 151; 152; 153; 154/2024:** CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE INDICAM.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:145/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **ALZIRA DE LIMA SOARES CASTELO**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ALZIRA DE LIMA SOARES CASTELO**, do cargo de **PROFESSORA** lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **01.08.2024 A 30.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de AGOSTO do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:146/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **ERENILDES DOS REIS CARVALHO**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ERENILDES DOS REIS CARVALHO**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **01.08.2024 A 30.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de AGOSTO do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:147/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **MARGARIDA ALVES PEREIRA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARGARIDA ALVES PEREIRA**, do cargo de **ADMINISTRADORA ESCOLAR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **01.08.2024 A 30.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de AGOSTO do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:148/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **ROSEMARY LESSA CORREIA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ROSEMARY LESSA CORREIA**, do cargo de **PROFESSORA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **15.07.2024 A 15.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de JULHO do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:149/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **JOSÉ CONCEIÇÃO PAPA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **JOSÉ CONCEIÇÃO PAPA**, do cargo de **GARI**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **01.08.2024 A 30.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de AGOSTO do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:150/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **ROSEANE GUEDES VASCONCELOS**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ROSEANE GUEDES VASCONCELOS**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **01.07.2024 A 30.07.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de JULHO do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:151/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **WGUARACY ARAUJO SANTANA**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **WGUARACY ARAUJO SANTANA**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **19.08.2024 A 19.09.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:152/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **ANA CRISTINA AMANCIO ANTUNES**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **ANA CRISTINA AMANCIO ANTUNES**, do cargo de **AUX. DE CONTABILIDADE**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **19.08.2024 A 19.09.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:153/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **MARIA IZABEL PEREIRA DE JESUS**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **MARIA IZABEL PEREIRA DE JESUS**, do cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **01.08.2024 A 31.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA-FEIRA
19 DE AGOSTO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 135

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA:154/2024

DE 19 de AGOSTO de 2024

**CONCEDE FÉRIAS O (A) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o requerimento do (a) Servidor (a) **RITA DE CÁSSIA BISPO GONZAGA SANTOS**.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78, §1º, da Lei Municipal nº. 474/2006 (Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Feira);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao (à) Servidor (a) Público (a) Municipal, **RITA DE CÁSSIA BISPO GONZAGA SANTOS**, do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativa ao período aquisitivo de **2023/2024**, por um período de **30(trinta)** dias, a contar de **24.07.2024 A 24.08.2024**, com remuneração do seu cargo efetivo.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo das férias, o (a) Servidor (a) deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Fica determinado à Coordenação de Recursos Humanos que proceda a todos os atos necessários ao implemento do benefício.

Art. 4º - A presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 24 de JULHO do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, aos 19 dias do mês de AGOSTO de 2024.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO
Prefeito Municipal